UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE
Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 2 | 77020-210 | Palmas/TO
(63)3229-4179 | www.uft.edu.br/proest | dae@uft.edu.br

EDITAL N° 122/2019 – PROEST
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES
PROGRAMA AUXÍLIO APOIO PEDAGÓGICO 2020

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Apoio Pedagógico, em consonância com o Decreto n.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Auxílio Apoio Pedagógico (PAAP) é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro visando a permanência dos (as) estudantes dos cursos de graduação presencial da UFT em situação de vulnerabilidade socioeconômica, colaborando para a melhoria do desempenho acadêmico, redução dos índices de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras e para a promoção de sua inclusão social.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente ao (à) estudante selecionado (a), mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, informada no CUBO, não sendo aceita conta de terceiros.

1.3. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **11 (onze) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **março/2020** (referente a **fevereiro**) e o último em **janeiro/2021** (referente a dezembro de 2020).

2. DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

2.1. Este edital objetiva a seleção de **1300 estudantes para convocação imediata**.

2.2. O PAAP será concedido aos (às) estudantes de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), respeitados os critérios de classificação definidos neste Edital.

2.3. Os (as) estudantes beneficiados (as) pelos Programas Promisaes – PEC-G ou Bolsa Mérito (PEC-G) não podem ser contemplados (as) com o PAAP.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAAP devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I. Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo no **mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre que receber o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima os (as) estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Esteja na situação de formando (a) no SIE.

b) Esteja em exercício domiciliar que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas regimentais da UFT.

II. Ter análise socioeconômica já deferida no PISO no ato da inscrição;

III. Não ter ultrapassado o prazo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado (a);

IV. Ter aprovação em, no mínimo, 50% da carga horária matriculada no último semestre cursado;

V. Não ter Trancamento Total de Matrícula no semestre anterior;

VI. Não estar com vínculo acadêmico na situação: formado (a), desvinculado (a), transferência externa, em análise. O vínculo acadêmico **obrigatoriamente** deverá ser o de **regularmente matriculado (a) e cursando no semestre**;

VII. **Não ter pendência com a prestação de contas**, caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde e/ou Auxílio à Participação em eventos.

3.2. É vedada a participação no processo de seleção a estudantes que já tenham formação superior (graduação);

3.3. É vedada a participação no processo de seleção de estudante beneficiado (a) pelo Bolsa Permanência MEC, por se tratarem de programas da mesma natureza.

3.4. É vedado aos (às) estudantes ultrapassar o limite de dois auxílios custeados com recursos do PNAES.

3.5. É vedada a participação no Processo de Seleção a estudantes vinculados (as) à UFT na condição de Aluno (a) Especial de Graduação e estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor).

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição ao Programa Auxílio Apoio Pedagógico será realizada **somente *on-line***, no período das **00h00min do dia 6 de dezembro até às 23h55min do dia 16 de dezembro de 2019**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

4.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login

4.3. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Apoio Pedagógico**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição, definido no item 4.1 deste edital.

4.5. A atualização dos dados bancários é de responsabilidade do (a) estudante. O procedimento de atualização é feito no ato da inscrição do processo de seleção. Serão aceitas **contas válidas de qualquer banco**.

4.6. Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato para cgpa@uft.edu.br

4.7. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Araguaína: Setor Integrado Multiprofissional Interdisciplinar de Assistência Estudantil (SIMAE) - Bloco D, Av. Paraguai, esquina com a Uxiramas S/N.º, Setor Cimba – Araguaína – TO, telefone: (63) 3416-5656/ 3416-5632, e-mail: simaearaguaina@uft.edu.br

Arraias: Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Prédio BALA, sala 9, Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Complexo Administrativo, sala 3, Rua Badejós, Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: diestgurupi@uft.edu.br – horário de atendimento: 7 às 19h.

Miracema: Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil – Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63) 3366-8629, e-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Serviço Social – Bloco I – térreo, AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso – Palmas – TO, telefone: (63) 3229-4503/ 4520, e-mail: simae@uft.edu.br

Porto Nacional: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Bloco do CGE, Rua 3, QD 17, S/N.º, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO, telefone: (63) 3363-9419, e-mail: diestporto@uft.edu.br

Tocantinópolis: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Sala 21, Rua 6, S/N.º, Setor Vila Santa Rita – Tocantinópolis – TO, telefone: (63) 3471-6025/ 6066, e-mail: diest.toc@uft.edu.br

Reitoria – Proest: AV. NS 15, ALCNO 14 – Sala 2, Térreo, Bloco IV – Reitoria, Saída para Paraíso – Palmas – TO telefone (63) 3229-4322/ 3229-4494, e-mail: servicosocialproest@uft.edu.br – horário de atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

1ª- Etapa:

Verificação de Inscrição no processo de seleção e Análise Socioeconômica deferida no sistema Cadastro Único de Bolsista (CUBO), sendo de caráter eliminatório.

2ª- Etapa:

Verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação descritos neste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante (SIE), sendo de caráter classificatório e eliminatório. Serão indeferidas as inscrições que não atendam aos requisitos e condições exigidas.

5.2. Os (as) estudantes serão classificados (as) em ordem crescente de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

5.2.1. Terão prioridade, na classificação, os (as) estudantes não atendidos por programas, bolsas e/ou auxílios para permanência e assistência da UFT ou do Governo Federal, exceto o Programa Auxílio Saúde, em ordem crescente de acordo com o IVS, conforme a seguinte ordem:

I. Estudantes com IVS I e II.

II. Estudantes com IVS III ao V.

5.2.2. Caso ainda haja vagas, serão beneficiados os (as) estudantes atendidos por programas, bolsas e/ou auxílios para permanência e assistência da UFT ou do Governo Federal, em ordem crescente de acordo com o IVS, conforme a seguinte ordem:

I. Estudantes com IVS I e II.

II. Estudantes com IVS III ao V.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

6.1. A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 20 de dezembro de 2020** a ser disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

6.2. O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado em edital, **poderá impetrar recurso no período das 00h00 do dia 21 de dezembro até às 23h55 do dia 22 de dezembro de 2019, exclusivamente via sistema *on-line* CUBO, no botão Recurso.**

6.3. **Recursos sem fundamentação lógica serão indeferidos.**

6.4. Os recursos serão analisados pela Proest, e o resultado do recurso divulgado **no sistema *online* CUBO** no **dia 23 de dezembro de 2019.**

6.5. A Proest informará o resultado do recurso **somente** via sistema CUBO. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

7.1. Os (as) estudantes aprovados (as) em todas as etapas terão o nome divulgado por meio do Edital de Resultado Final, até o quantitativo previsto para preenchimento das vagas disponíveis.

7.2. A publicação do Edital de Resultado com os (as) estudantes aprovados (as) está prevista para o dia **23 de dezembro de 2019** na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

7.3. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento da divulgação do resultado final publicado em edital.

7.4. Os (as) estudantes aprovados (as) serão **automaticamente vinculados (as) ao programa**.

8 DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

8.1 O pagamento do auxílio financeiro será feito conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

8.2 A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos) implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários para cgpa@uft.edu.br

8.3 O prazo para a regularização dos pagamentos suspensos pelo setor financeiro será **de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias** após a correção dos dados bancários.

9 DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

I. Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante;

II. Por solicitação do (a) estudante;

III. Ao integralizar o curso de graduação;

IV. Por evasão ou perda de vínculo com a UFT;

V. Não estiver regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo **no mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre em que receber o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima os (as) estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Estejam na situação de formando (a) no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar;

b) Estejam em exercício domiciliar, que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas Regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar do curso.

VI. Por realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação que implique em mudança do curso de ingresso;

VII. Quando constatado acúmulo indevido de benefícios;

VIII. Por ultrapassar o tempo regulamentar de curso;

IX. O (a) estudante que, no decorrer do período de vigência dos pagamentos, deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos no item: 3.1;

9.2 Estudantes com o auxílio **cancelado não terão direito** a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

9.3 Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

10 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	6/12/2019
Período de Inscrição	00h00min do dia 6 de dezembro até às 23h55min do dia 16 de dezembro de 2019
Publicação do Edital de Resultado Parcial	prevista para o dia 20 de dezembro de 2019
Período para interposição de Recurso	00h00min do dia 21 de dezembro até às 23h55min do dia 22 de dezembro de 2019
Período de repostas aos recursos	23 de dezembro de 2019
Publicação do Edital de Resultado Final	prevista para o dia 23 de dezembro de 2019

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

11.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

11.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

11.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

11.5 Os casos omissos, serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

11.6 Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão participar de novo processo seletivo.

11.7 O pagamento do Auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 10 de dezembro de 2019

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA	JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis	Diretor de Assistência Estudantil